



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N ° 0648/2013**  
**DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

***SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO  
CMIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 4669, de 30/07/2012.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do CMIC – Conselho Municipal de Indústria e Comércio, em substituição a membros desistentes e mudança de gestor(a ) Social, conforme preceitua no regimento interno, os membros a seguir:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) PELA SEMIC – Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio: Lizandra Miotto, CPF 746.412.552-53, Conselheiro Titular;

II – PELA ACIMON – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – Sr. Izaias Costa Ferreira, CPF 724.630.152-68 e Eliel Gildo da Paz, CPF 710.454.652-91, Conselheiro Titular e Suplente respectivamente.

III – PELA SEMOSP - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos: Sonia Felix de Paula Maciel, CPF 627.716.122-91, Conselheiro Titular.

IV –Empresário – Sr. Wagner Adriano de Moraes, CPF 389.557.922-04, Conselheiro Titular;

V – Representante da Câmara Municipal, Vereador Marcio Jose de Oliveira, CPF 497.494.472-04, Conselheiro Titular;

VI – PELA ASPROLENA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Helena: Sra. Janete Gonçalves da Silva Santos, CPF 409.498.932-34, Conselheiro Suplente;

VII – PELA ASPROT – Associação dos Produtores Rurais da Linha LH C40, Sra. Idenir Mecias, CPF 207.698.142-04, Conselheiro Suplente;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VIII – Pela AGRIF – Associação de Mulheres da LH C 35 – AGRIF a Senhora Vania Ferreira dos Santos, CPF 498.217.092-49, Conselheira Suplente;

IX – PELA IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL – Sr. José da Cruz, CPF 300.985.561-34, Conselheiro Suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 02 de Setembro de 2013.

**Jair Miotto Junior**  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO